

## ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.583 DE 07 DE junho DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de verba para fins de realização do evento que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar um recurso da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação de Moradores do Jardim Nova Barra Leste, inscrita no CNPJ nº 013730180000/100, representada pelo seu Presidente o Sr. Pedro Ferreira Nobre, inscrito no CPF sob o nº 329.406.701-10.

**Art. 2º** - O presente recurso destina-se à melhorias na iluminação da praia existente nas imediações do Bosque da Saudade para a realização da Temporada de Praia do Bosque.

**Art. 3º** - A Associação deverá prestar contas do recurso recebido, junto à Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

**Art. 4º** - É defeso à Associação usar os recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade cível e criminal dos seus responsáveis.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.08.244-0002-2008-3390.39.99.



## ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., Of de juviho

de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada mo livro próprio e afixada mo Mural da Larnara Municipal, em 07/06/04